



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006/2021.

Institui o Programa de Integridade e os Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade do Município de Oratórios/MG.

O Prefeito do Município de Oratórios, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo inciso IX do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Instituir o Programa de Integridade do Município de Oratórios - PIMO, com o objetivo de:

- I - Criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da Prefeitura Municipal de Oratórios;
- II - Estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial no âmbito da Prefeitura Municipal de Oratórios;
- III - Estabelecer um conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da Prefeitura Municipal de Oratórios, esperados pela sociedade; e
- IV - Fomentar a inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.

Art. 2º - São fundamentos do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Oratórios o comprometimento e apoio da alta administração e a análise e gestão de riscos de corrupção e fraude.

Art. 3º - O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I - Códigos de ética e de conduta;
- II - Mapeamento e gestão de riscos de corrupção;
- III - Normas, políticas e procedimentos para detectar e sanar desvios e irregularidades;
- IV - Controle e combate ao nepotismo;
- V - Prevenção de conflito de interesses;
- VI - Comunicação e treinamento;
- VII - Canais de denúncias;
- VIII - Medidas disciplinares; e
- IX - Monitoramento periódico.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

§ 1º - O Plano de Integridade deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua resolução e mitigação.

§ 2º - O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, na qualidade de instância decisória, com o objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles e estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade.

Art. 5º - O CGE será composto por:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Controladora Interna do Município;
- III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- IV - Assessoria Jurídica especializada;

Parágrafo único - A Controladora Interna do Município presidirá o Comitê de Gestão Estratégica e na sua ausência o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 6º - Fica instituído o Comitê de Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção da Prefeitura Municipal de Oratórios - CITPEC, na qualidade de instância de integralidade, com a responsabilidade, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, de elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - O Comitê de Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção da Prefeitura Municipal de Oratórios - CITPEC será composto por representantes das seguintes Unidades Administrativas:

- I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, como instância decisória;
- II - Controladora Interna do Município, como instância responsável pela coordenação das ações de integridade;
- III - Gabinete do Controlador-Geral do Município; e
- IV - Assessoria Jurídica especializada.

Parágrafo único - Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades, correspondendo a um titular e um suplente.

Art. 8º - A participação dos servidores nos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade estabelecidos nesta Portaria é considerada prestação de serviços públicos relevantes não remunerada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Art. 9º - Caberá aos dirigentes do Programa de Integridade do Município de Oratórios - PIMO promover ampla divulgação do Programa de Integridade e dos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade, instituídos nesta Portaria.

Art. 10 - Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oratórios/MG, 06 de abril de 2021

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal.